

LEI N.º 1.238, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza pagamento de aluguel residencial que especifica e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do aluguel residencial destinado a moradia de jaeti do contingente da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, sediada em Unaí, até o limite máximo de 2 (dois) salário mínimo vigente.

Art. 2º As despesas correrão a conta da dotação 3.2.2. inclusa no orçamento vigente e nas seguintes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de outubro de 1989.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES  
Chefe de Gabinete